

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos Procuradoria-Geral

PROJETO DE LEI № 26/2023



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL REFERENTE A CESSÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos – RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Arroio dos Ratos autorizado a celebrar termo de Cooperação com o Poder Legislativo Municipal de Arroio dos Ratos, para a cessão de Pregoeiro e da equipe de apoio ao Pregoeiro, nas hipóteses em que não dispor de número suficiente de servidores para o procedimento licitatório.

Parágrafo único. A Cessão de que trata o caput deste artigo se dará a título não oneroso ao Poder Legislativo.

Art. 2º Para a aplicação do disposto no artigo anterior o competente Termo de Cooperação Técnica, terá por objeto o aproveitamento e a utilização dos serviços do Pregoeiro e equipe de apoio ao Pregoeiro do Poder Executivo Municipal, no que concerne à realização de processos licitatórios no âmbito do Poder Legislativo, e se regerá pelas disposições daquele instrumento.

Art. 3º O Termo de Cooperação Técnica deverá conter as obrigações de cada Ente Público e as atribuições do Pregoeiro e da equipe de apoio ao Pregoeiro.

DATA 25 120.23 Largo do Mineiro, 135 – Fone/Fax: (51) 3656-1399 - CNPJ 88.363.072/0001-44

procuradoria@arroiodosratos.rs.gov.br www.arroiodosratos.rs.gov.br

R

Operio bota

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Procuradoria-Geral

Art. 4º Em hipótese alguma, a execução do Termo de Cooperação de que trata esta Lei, implicará em transferências financeiras entre os Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 5º A vigência do Termo de Cooperação somente iniciará com a publicação de extrato no meio de publicação oficial do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos AS, 25 de abril de 2023.

JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Procuradoria-Geral

JUSTIFICATIVA AO PROJETO

Ilmo. Sr.

Vereador Dilson Lemos

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros

desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o

Projeto de Lei Ordinária nº 26/2023, em anexo, o qual "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O PODER LEGISLATIVO

MUNICIPAL REFERENTE A CESSÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO."

O Projeto de Lei em apreço trata de autorização legislativa para que o Poder

Executivo Municipal possa celebrar Termo de Cooperação com o Poder Legislativo

Municipal, visando a cessão de pregoeiro e equipe de apoio, para a celebração dos

procedimentos licitatórios nesta modalidade, em razão da limitação no número de

servidores do Poder Legislativo.

Além disso, é importante destacar que o próprio art. 2º, da Constituição

Federal, estabelece a harmonia entre os poderes, o que, de fato, se constata com o

projeto ora analisado.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o

presente Projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS/25 de abril de 2023.

JOSÉ/CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Antes de abrir espaço para que seja votado referido projeto de lei, destaca-se que, visando melhorar a administração desta Casa Legislativa, estamos atendendo as adaptações impostas pela Nova Lei de Licitações, considerando que a Câmara não possui as ferramentas necessárias para realização de determinada modalidade de licitação, visto que está ainda em processo de adequação, se faz necessária a celebração de termo de cooperação com o executivo referente a cessão de pregoeiro e equipe de apoio.